



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 580-12 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Agosto de 2012.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 0 5 3 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR PARA A JUSTIÇA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO OSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. 14/08/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4053

(14 DE AGOSTO DE 2012)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR PARA A JUSTIÇA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por escopo a autorização para que possamos fornecer refeições às pessoas que irão trabalhar para a Justiça Eleitoral por ocasião das eleições que serão realizadas no dia 07 de Outubro de 2012.

Nossa proposta visa tão somente à colaboração com a Justiça Eleitoral, solicitada através do OF/ZE/113/12, cuja cópia segue anexa, uma vez que o Poder Judiciário utiliza-se de muitos cidadãos, bem como de servidores da Justiça, sendo que é sabido que o trabalho não é remunerado, constituindo múnus público, motivo pelo qual merecem respeito e atenção da Administração Pública.

Ante o exposto, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 5001/2012
(14 DE AGOSTO DE 2012)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR PARA A JUSTIÇA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer refeições às pessoas que irão trabalhar para a Justiça Eleitoral, por ocasião das eleições de 07 de outubro próximo e em seu segundo turno, se houver, consistente em café da manhã, almoço, refrigerantes, água e lanche da tarde, podendo ser estendido o atendimento aos que trabalharem para a Justiça Eleitoral na respectiva apuração.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 14 de Agosto de 2012.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA DAS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
21/08/2012
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
21/08/2012
S.S.M.
PRESIDENTE



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 192ª ZONA ELEITORAL –FRANCO DA ROCHA
Rua Vicente de Paula Coutinho- n.º 22- CEP 07803-050
Tel.: (011) 4811-6606 / (011) / Fax 4449-4544
Franco da Rocha - São Paulo

OF/ZE/113/12.

Franco da Rocha, 22 de junho de 2012.

Senhor Prefeito.

Tendo em vista as eleições de 7 de outubro do corrente ano, solicito informação, por escrito, acerca da possibilidade de Vossa Excelência, fornecer e preparar café da manhã e refeições para o dia do pleito acima mencionado, a ser servido pelas merendeiras das respectivas escolas onde há seções de votação, para os mesários, professores e assistente técnico que lá estarão trabalhando obrigatoriamente a serviço da Justiça Eleitoral, segue relação com a quantidade de refeições a serem servidas.

Contando com a costumeira colaboração de Vossa Excelência, desde já antecipo meus sinceros agradecimentos.

ARTHUS FUCCI WADY
Juiz Eleitoral

Ao Exmo. Senhor
ROBERTO HAMAMOTO
DD. Prefeito do Município de
CAIEIRAS - SP

[illegible]